

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 054, DE 2007

(MENSAGEM nº 469/2006)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento para a Capacitação em “Software” Livre e Aberto nos Países em Desenvolvimento, assinado em Túnis, em 16 de novembro de 2005.

Autora: Comissão de Relações Exteriores
e de Defesa Nacional

Relator: Deputado LOBBE NETO

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 469, de 2006, encaminhada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, conforme o disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, de 1988, submete à apreciação ao Congresso Nacional o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) para Capacitação em “Software” Livre e Aberto nos Países em Desenvolvimento, assinado em Túnis, em 16 de novembro de 2005.

O texto do referido Memorando de Entendimento foi analisado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, onde recebeu parecer favorável do relator, Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, nos termos do Decreto Legislativo nº 54, de 2006.

Nesta oportunidade, cabe à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se quanto ao mérito educativo e cultural do Projeto Legislativo em pauta.



II – VOTO DO RELATOR

A análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2007, faz-se à luz do disposto no art. 4º, inciso IX, da Constituição Federal, em que estabelece a “cooperação entre os povos para o progresso da humanidade” como um dos princípios das relações internacionais brasileiras.

Neste sentido, a assinatura do memorando atende à disposição entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) para Capacitação em “*Software*” Livre e Aberto nos Países em Desenvolvimento, assinado em Túnis, em 16 de novembro de 2005.

Dentre outras formas de cooperação previstas no Memorando de Entendimento, destacamos aquelas referentes às seguintes áreas de desenvolvimento de capacidades e treinamento para o uso, desenvolvimento e disseminação do “*software*” livre e aberto, tanto em uma perspectiva técnica, quanto política: 1) desenvolver recursos humanos para o uso, customização, localização, desenvolvimento e serviços em aplicações de “*software*” livre e aberto; 2) estabelecer novos e fortalecer os atuais mecanismos e estruturas voltadas para a distribuição e desenvolvimento colaborativo de “*software*”; 3) aperfeiçoar as políticas, nacionais e internacionais, para as áreas do “*software*” livre e aberto; 4) concentrar esforços no apoio as iniciativas locais de treinamento, as quais não dependem, mas podem beneficiar-se amplamente de parcerias; 5) promover inclusão digital, desenvolver e apoiar iniciativas voltadas para o estabelecimento de telecentros baseados em FOSS, particularmente na África, América Latina e Caribe, e Comunidade dos Países da Língua Portuguesa; 6) prover capacitação e treinamento em comunidades e universidades interessadas em soluções baseadas em “*software*” livre e aberto; 7) prover capacitação e treinamento, tanto no nível técnico, quanto político, visando à promoção do uso e desenvolvimento de FOSS na administração pública e iniciativas de governo eletrônico; 8) concentrar recursos na divulgação de FOSS, desenvolvimento de plataformas de ensino à distância e compartilhamento de conhecimento.

Diante do exposto, somos levados a concluir que a firma do memorando em apreço é de grande interesse pelo Brasil e se encontra em sintonia com a política e com os esforços do País em buscar e ampliar a inclusão digital da nossa população defendendo o uso do software livre e aberto como ferramenta eficaz de desenvolvimento e de inclusão digital.

Pela razões expostas, nosso voto é pela aprovação do texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e



Desenvolvimento para a Capacitação em “software” Livre e Aberto nos Países em Desenvolvimento, assinado em Túnis, em 16 de novembro de 2005, nos termos do projeto de decreto legislativo que apresentamos anexo.

Sala das Comissões, de agosto de 2007

Deputado LOBBE NETO

Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 054, DE 2007

(MENSAGEM nº 469/2006)



9D5A6B
5608

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento para a Capacitação em “Software” Livre e Aberto nos Países em Desenvolvimento, assinado em Túnis, em 16 de novembro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento para a Capacitação em “Software” Livre e Aberto nos Países em Desenvolvimento, assinado em Túnis, em 16 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido memorando, bem com quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, de agosto de 2007

Deputado LOBBE NETO

Relator



9D5A6B
5608